



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**Lei nº 015 - em 30 de out. de 1964 orça a Receita e fica a despesa para o ano de 1965.**

## **Lei nº 015 A**

Dispõe sobre o vencimento do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Passam a ser os Seguintes vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal:

| Cargo   | Vencimento Anual |
|---|------------------|
| 3.1.1.1-03. Secretário.....                   | 504.000,00       |
| 3.1.1.1-03. Coletor Municipal.....            | 504.000,00       |
| 3.1.1.1-03. Auxiliar da Coletoria.....        | 240.000,00       |
| 3.1.1.1-03. Fiscal do Distrito da cidade..... | 124.000,00       |
| 3.1.1.1-49. Chefe do SMER.....                | 540.000,00       |
| 3.1.1.1-62. 15 Professoras a 18.000,00.....   | 2.700.000,00     |
| 3.1.1.1-62. 7 Professoras a 120.000,00.....   | 840.000,00       |
| TOTAL.....                                    | 5.452.800,00     |

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do oeste, 26 de dezembro de 1964.

Ass. Jésus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.